CONTRATO SRP N° 0091509/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0001300/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA -PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.612.585/0001-63 sediada na Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, N° 11 - Centro - CEP: 64.782-000, na cidade de JUREMA-PI, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representada pela sua secretária Municipal a senhora **LUCIENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2.446.993 SSP/PI e CPF n° xxx.203.913-xx, residente e domiciliado na cidade de JUREMA - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.644.081/0001-03, situada na Rua Major Jeronimo Belo, neste ato representada pelo Sr. JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF n° xxx.946.353-xx, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1.0. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE CARTUCHO E TONNERS, SUPRIMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência.

2.0. Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

3.0. Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 57.371,98 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme descrição dos Lotes abaixo:

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103
Assinado de forma digital por J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103

LOTE II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, NOTBOOK'S, IM- PRESSORAS E OUTROS)							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
2	1	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO I PROCESSADOR COMPATÍVEL, NO MÍ- NIMO, COM A 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MÍNIMO DE 4 NÚ- CLEOS; HD E MÍNIMO DE 240 GB SSD; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0; 8 GB DE MEMÓRIA DDR 4; PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000, CONEXÕES DE SAÍDA MULTI-VGA (HDMI/DVI/RGB); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB; MOUSE PAD; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD E MONITOR 19,5 LED. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	HP	UNID	6	R$ 2.516,00	15.096,00
2	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA DCP-L5652DN OU SI- MILAR; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGI- TALIZAÇÃO, CÓPIA; IMPRESSÃO: MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MÁXIMO DE 8 SEGUNDOS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512 MB; VELOCI- DADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍ- NIMA DE 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BAN- DEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE IM- PRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁ- TICO; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHER- NET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3 , IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS; VOLUME DE IM- PRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE AO ME- NOS 3.500 PÁGINAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓ- PIA MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI; PERMITE CÓPIA SEM USO DO PC ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS MÍNIMO DE 70 FOLHAS; VE- LOCIDADE DA CÓPIA 42 PPM (CARTA/A4); REDU- ÇÃO/AMPLIAÇÃO ENTRE 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; DIGITALIZAÇÃO: DIGI- TALIZAÇÃO PELO ADF; DRIVERS DE SCANNER IN- CLUSOS TWAIN, WIA. O FORNECEDOR OFER- TANDO IMPRESSORA SIMILAR A REFERÊNCIA ESTA DEVE ATENDER AS CONFIGURAÇÕES DES- CRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	HP	UNID	5	R$ 3.575,50	R$ 17.877,50
2	3	MOUSE APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLO- GIA ÓPTICA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI (SEM ESFERA) DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BO- TÃO DE ROLAGEM ("SCROLL"), COM CONECTOR USB, SENDO VEDADO O USO DE ADAPTADORES:	HP	UNID	20	R$ 25,50	R$ 510,00
2	4	NOTEBOOK, PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE					

		12MB, ATÉ 4.7GHZ), SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 11 HOME SINGLE LINGUAGEM (PORTUGUÊS - BRA- SIL), PLACA DE VIDEO UHD COM MEMÓRIA GRÁ- FICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA RAM, SSD DE 1TB PCIE NVME M.2. TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA.	HP	UNID	5	R$ 3.976,60	R$ 19.883,00
2	5	SCANNER DE MESA SENSOR CMOS CIS DE 1 LI- NHA, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TAMANHO DO DOCUMENTO PARA DIGITALI- ZAR (LXC) 50,8 A 216MM X 54 A 356MM, ALIMEN- TADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE 80G/M², RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600DPI, RE- SOLUÇÃO DE SAÍDA 150X150DPI, 200X200DPI, 40X240DPI,300X300DPI, 400X400DPI, 600X600DPI, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO RE- COMENDADO DE ATÉ 4.000 DIGITALIZAÇÕES, MODO DE DIGITALIZAÇÃO E TIPOS DE ARQUI- VOS QUE PODEM SER SALVOS: PRETO E BRANCO, DIFUSÃO DE ERRO, TEXTO APRIMORADO	HP	UNID	1	R$ 2.988,48	R$ 2.988,48
2	6	TECLADO USB ALFANUMÉRICO. TIPO DE TE- CLADO: MEMBRANA. TECLA PLANA. MEDIDAS: 3CM DE ALTURA, 12CM DE LARGURA E 41.5CM DE PROFUNDIDADE	HP	UNID	15	R$ 67,80	R$ 1.017,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)							**R$ 57.371,98**

4.0. Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

5.0.

UNID ORÇAM	PROJETO ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	**04.122.0004.2006.0000** - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	**33.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO	500/700
		33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500/700
		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/755

6.0. Cláusula sexta – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
DN: CN=BR, OU=CPF-Brasil, OU=07858863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

6.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **15 de setembro de 2025**, e encerramento em **15 de setembro de 2026** prorrogável na forma prevista nos Artigos 106 e 107, da Lei N° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

7.0. Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

8.0. Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 (NLL), mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.0. Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

10.0. Cláusula décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I do Edital;

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11.0. Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12.0. Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

13.0. Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

14.0. Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

15.0. Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=07868693000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

JUREMA (PI), 15 de setembro de 2025.

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

LUCIENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103

Assinado de forma digital por J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF: